



DISPENSA DE LICITAÇÃO

16/2021

**Objeto : Dispensa de licitação para aquisição de Serviços de
Hidrojateamento.**



Tramitação do Processo

Página 1 de 1

Processo: **140/2021**
Requerente: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Data: **21/01/2021 13:21**

Situação: **Encaminhado**
Documento: **601.583.109-00**

Contato: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: **Dispensa de Licitação para Aquisição de Serviços de Hidrojateamento para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

002

Ocorrência: 1

Data: **21/01/2021 13:21:51**

Previsão: **26/01/2021**

De: **MARCOS AURELIO MELENEK**

Para: **CARINA DANIELA ALVES**

Etapa: **ABERTURA**

Confirmação: **não**

De: criação: **Abertura do processo.**

Órgão requisitante:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Nº requerimento:	001/2021
Data:	19/01/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de hidrojateamento para desobstrução de galerias, fossas séptica, caixas de gordura e esgoto, limpeza de calçadas, meio fio e fachadas de prédios públicos.	Hora	100

Justificativa:

Esse trabalho visa promover a preparação para revitalização, manutenção e reformas dos espaços públicos de uso coletivo da cidade, dando continuidade ao trabalho já iniciado com o saldo de horas da licitação anterior. Através do sistema de hidrojateamento é possível realizar uma limpeza profunda e/ou desobstrução de superfícies nos espaços e vias públicas, evitando maiores danos e desgastes, eliminando as camadas de tinta, borracha, oxidação, sujeiras e outros materiais indesejados. A desobstrução dos bueiros, bocas de lobo e sarjetas evita o alagamento das vias em períodos chuvosos e o mau cheiro vindo das galerias que atualmente é um problema frequente nas ruas da cidade. Não há registros da realização deste serviço nos últimos anos. Lembrando que a limpeza principalmente nos postos de saúde e escolas reforça também as medidas de prevenção ao COVID-19 além de evitar outras doenças, tendo em vista o retorno das aulas o que aumenta o fluxo de pessoas nesses locais. O processo de licitação se dará nos próximos dias.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☐ Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação orçamentária: 07.002.20.606.0008.2013.33.90.39.82.02

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Rua São Gonçalo, n.º 94 – Centro – Piên/PR – CEP 83.860.000



Horários:

03h as 12h

13h as 17h

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Imediato

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Marcio Alves Domingos

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☐ Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Flavia Martins de Oliveira

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal - Matrícula 05821

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcio Alves Domingos

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Chefe do Departamento de Agricultura – Matrícula 244493

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

Carlos Augusto Magon

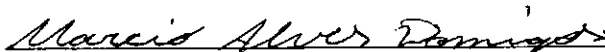
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I

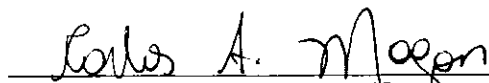
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de hidrojateamento para desobstrução de galerias, fossas séptica, caixas de gordura e esgoto, limpeza de calçadas, meio fio e fachadas de prédios públicos.	Hora	100



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Flavia Martins de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal - Matrícula 05821



NOME DO FISCAL DE CONTRATO
Marcio Alves Domingos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Chefe do Departamento de Agricultura – Matrícula 244493



Carlos Augusto Magon
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS, FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E ESGOTOS, LIMPEZAS DE CALÇADAS, MEIO FIO E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Piên, 19 de janeiro de 2021.



1. OBJETO

1.1. SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS, FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E ESGOTOS, LIMPEZAS DE CALÇADAS, MEIO FIO E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de hidrojateamento para desobstrução de galerias, fossas séptica, caixas de gordura e esgoto, limpeza de calçadas, meio fio e fachadas de prédios públicos.	Hora	100

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICAR QUAL A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

Esse trabalho visa promover a preparação para revitalização, manutenção e reformas dos espaços públicos de uso coletivo da cidade, dando continuidade ao trabalho já iniciado com o saldo de horas da licitação anterior. Através do sistema de hidrojateamento é possível realizar uma limpeza profunda e/ou desobstrução de superfícies nos espaços e vias públicas, evitando maiores danos e desgastes, eliminando as camadas de tinta, borracha, oxidação, sujeiras e outros materiais indesejados. A desobstrução dos bueiros, bocas de lobo e sarjetas evita o alagamento das vias em períodos chuvosos e o mau cheiro vindo das galerias que atualmente é um problema frequente nas ruas da cidade. Não há registros da realização deste serviço nos últimos anos. Lembrando que a limpeza principalmente nos postos de saúde e escolas reforça também as medidas de prevenção ao COVID-19 além de evitar outras doenças, tendo em vista o retorno das aulas o que aumenta o fluxo de pessoas nesses locais. O processo de licitação se dará nos próximos dias.



4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RUA SÃO GONÇALO N.º 94 – CENTRO – PIÊN/PR
CEP 83.860-000

ENTREGA IMEDIATA.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. NOME E MATRÍCULA DO FISCAL.

- Marcio Alves Domingos - Matrícula 244493

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:



7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



10. FONTES DE PESQUISA

10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- 1) ADR HIDRO VÁCUO – CNPJ 10.654.951/0001-38
- 2) EDIR FERREIRA TIBES – 22.793.720/0001-94
- 3) PRESTADORA DE SERVIÇOS DUFFECK LTDA. – 01.772.621/0001-56

Elaborado em 19 de janeiro de 2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Flavia Martins de Oliveira

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal - Matrícula 05821

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

Marcio Alves Domingos

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Chefe do Departamento de Agricultura – Matrícula 244493

Carlos Augusto Magon

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EDIR FERREIRA TIBES

CNPJ: 22.793.720/0001-94

Rua Antônio Becker Filho, s/n. Bom Jesus - Itaiópolis/SC - 89340-000

Tel: (47) 99917-3359 - Edir

- Limpeza de fossas
- Limpeza e Desinfecção de Caixas d'Água
- Serviços de Hidrojateamento



011

ORÇAMENTO**À**

Prefeitura de Piên/PR

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA	TOTAL
100	HORA	SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, LIMPEZA DE CALÇADAS E FACHADAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS.	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00

- Prazo de Validade do orçamento de 45 dias.

Itaiópolis/SC, 14 de Janeiro de 2021.

22.793.720/0001-94

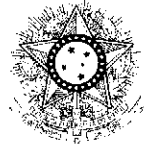
LIMPA FOSSAS

EDIR FERREIRA TIBES - MEI

Rua Antônio Becker Filho, s/n - Bom Jesus

CEP 89340-000 - ITAIOPOLIS - SC

EDIR FERREIRA TIBES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

012

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIR FERREIRA TIBES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.793.720/0001-94

Certidão nº: 1880112/2021

Expedição: 19/01/2021, às 16:00:05

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDIR FERREIRA TIBES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.793.720/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.793.720/0001-94

Razão Social: EDIR FERREIRA TIBES

Endereço: RUA NEREU RAMOS 136 / CENTRO / ITAIOPOLIS / SC / 89340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011709302759242473

Informação obtida em 19/01/2021 15:44:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDIR FERREIRA TIBES
CNPJ: 22.793.720/0001-94

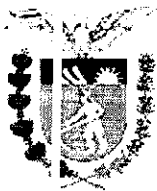
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:49:07 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2021.

Código de controle da certidão: **00E9.7746.F65B.EF89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

015

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023331290-26

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.793.720/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



016

CNPJ 01.772.621/0001-56
Tel. (47) 3623-0052

Orçamento

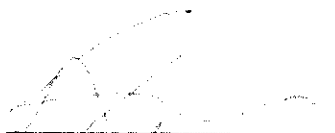
Orçamento elaborado para: Prefeitura Municipal de Pien.

Prazo de validade do orçamento: Orçamento válido até 30 dias após a data de emissão do orçamento.

RELAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição do Serviço	R\$ HR	Qnt.	R\$ Total
Desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto, limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos	R\$ 300,00	100 h	R\$ 30.000,00

Condições de pagamento: À vista ou 10 dias após a emissão da Nota fiscal, a critério do cliente.


Duffeck

01.772.621/0001-56

PRESTADORA DE SERVIÇOS
DUFFECK LTDA.

ROD. SC-303, Nº 4713
BARRA GRANDE - CEP 89430-000
TRÊS BARRAS - SC

Três Barras - SC, 18 de janeiro de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

017

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRESTADORA DE SERVICOS DUFFECK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.772.621/0001-56

Certidão nº: 1880290/2021

Expedição: 19/01/2021, às 16:00:34

Validade: 17/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRESTADORA DE SERVICOS DUFFECK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.772.621/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.772.621/0001-56

Razão Social: PRESTADORA DE SERVICOS DUFFECK LTDA

Endereço: RUA ANTONIO SIMOES MATTA 161 CASA / ARGENTINA / TRES BARRAS / SC
/ 89490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021

Certificação Número: 2021010402471578678072

Informação obtida em 19/01/2021 15:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

019

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023331308-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.772.621/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Orçamento

Empresa- ADR hidro vácuo.
CNPJ-106549510001-38
Avenida caioba n-600
Bairro Trigolandia.
Pien - PR

Segue em anexo orçamento de valor da hora para hidro jato de alta pressão para ser usado como desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura, redes de esgoto, desobstrução galerias, limpeza de calçadas meio fio, fachada de prédios públicos.

Valor por hora conforme demanda \$ 170,00 Reais.

Dia 15/01/2021

Responsável.


Adriano Alves Pereira



10.654.951/0001-38
ADR HIDRO VÁCUO
(41) 99163-2189
(41) 3632-2308

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 10.654.951/0001-38
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

021

ADRIANO ALVES PEREIRA, brasileiro, natural de Piên-PR., solteiro, nascido em 10/06/1986, motorista, portador do CPF nº 052.160.569-55 e da cédula de identidade civil RG nº 8.846.846-5 SSP/PR., residente e domiciliado à Avenida Caiobá, nº 400, bairro Trigolandia, município de Piên, estado do Paraná, CEP nº 83.860-000 e ELIZABETE KUROVSKI, brasileira, natural de Piên/PR., solteira, do lar, nascida em 27/05/1985, portadora do CPF nº 043.892.009-09 e da cédula de identidade civil RG nº 4.963.122-5 SSP/SC., residente e domiciliada à Avenida Caiobá, nº 400, bairro Trigolandia, município de Piên, estado do Paraná, CEP 83.860-000, sócios componentes da empresa ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, com sede à Avenida Caioba, nº 400, Trigolandia, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41206405123 em 16/02/2009 e primeira alteração sob nº 20110623177 em 25/02/2011, resolvem alterar os mesmos como segue:

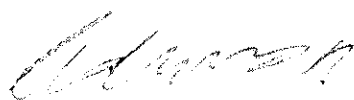
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os objetos da sociedade serão:

- 4930-2/02 – Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 3702-9/00 – Limpeza, esvaziamento de fossas sépticas, sumidouros, poços de esgoto e tanques de infiltração;
- 8129-0/00 – Limpeza de rua em caminhão - tanque;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Piên PR., 09 de julho de 2012.



ADRIANO ALVES PEREIRA



ELIZABETE KUROVSKI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/07/2012
SOB NÚMERO 20125042272
Protocolo 12/504227-2, DE 20/07/2012

EMPRESA: 41 2 0640517 3
ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E
CONSERVAÇÃO LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Nome	Emprego
------	---------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.654.951/0001-38
Razão Social: ADR LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Endereço: AV CATOBA 400 / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

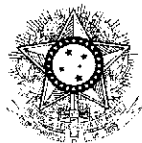
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2021011707215453060852

Informação obtida em 19/01/2021 15:42:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.654.951/0001-38

Certidão nº: 1879905/2021

Expedição: 19/01/2021, às 15:59:36

Validade: 17/07/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.654.951/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 10.654.951/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:12 do dia 19/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2021. /

Código de controle da certidão: **CD2D.CD9B.2E35.6107**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

025

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023331277-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.654.951/0001-38**

Nome: **ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/05/2021 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.226/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/03/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 01 de Fevereiro de 2021

NEGATIVA Nº: 226/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEMZX4XH5QS9

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

2864

10.654.951/0001-38

01/02/2021

ENDEREÇO

AVENIDA CAIOBA, 400 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.11/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/02/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 06 de Janeiro de 2021

NEGATIVA Nº: 11/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM244XH5EQT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

FAZÃO SOCIAL: ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

2864

10.654.951/0001-38

06/01/2021

ENDEREÇO

AVENIDA CAIOBA, 400 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Atividades de limpeza não

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	ADR LIMPEZA		EDIR FERREIRA		DUFFECK	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HORAS	100	SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENT O		17.000,00	200,00	20.000,00	300,00	30.000,00

PROTOCOLO Nº 140/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

029

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
07.002.20.606.0008.2013-3390398202

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

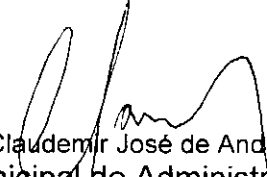
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

14/01/2021


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



CONTRATO Nº XXX/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde Sr. **Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva** portador do CPF nº 670.551.259-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.654.951/0001-38 estabelecida na Avenida Caiobá, nº 400, Tricolândia – Piên/SC, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo Sr. **Adriano Alves Pereira**, inscrito no CPF sob nº 052.160.569-55 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviço de Desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e limpeza de calçada e fachadas de prédios públicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 140/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	100	DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, LIMPEZA DE CALÇADAS E FACHADAS DE PREDIOS PÚBLICOS. (Deverão ser executados os serviços com hidro jateamento).	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa Emergencial de licitação para aquisição de Prestação de Serviço de Desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e limpeza de calçada e fachadas de prédios públicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação xxx/2021.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada conforme Solicitação da Secretaria em até 3 dias uteis após emissão da ordem de empenho, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua São Gonçalo, Nº: 94, Centro, Piên – PR.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Marcio Alves Domingos, Chefe do Departamento de Agricultura, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive



as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional
07.002.20.606.0008.2013-3390303900

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos

ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 001/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên, PR, 25 de Janeiro de 2021.

p/ Contratante:

Carlos Augusto Magno
Secretario Municipal de Saúde

Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756



Prefeitura de
PIÊN

Prefeitura Municipal de Piên
Coordenação de Contratos

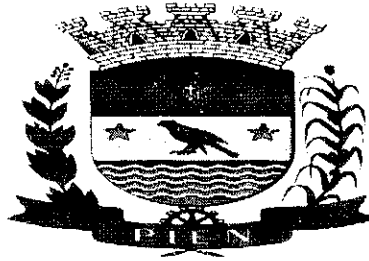
036

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:

Adriano Alves Pereira
ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- ME

TESTEMUNHAS:



037

Protocolo nº: 140/2021 Requerente: LICITAÇÕES

Ref.: DISPENSA AQUISIÇÃO SERVIÇOS HIDROJATEAMENTO

de Juridico

SEGUIE DOCUMENTAÇÃO REF. A DISPENSA
NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO
PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE. FICAMOS NO AGUARDANDO
DA SUA ANÁLISE E PARECER PARA
DAR O SEGUIMENTO

ATT: Marcos
22/01/2021



Processo: Protocolo 140/2021

Assunto: “Serviço de hidrojateamento para desobstrução de galerias, fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto, limpeza de calçadas, meio fio e fachadas de prédios públicos”

Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente”

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo de aquisição “*Serviço de hidrojateamento para desobstrução de galerias, fossas sépticas, caixas de gordura e esgoto, limpeza de calçadas, meio fio e fachadas de prédios públicos*”. Justifica o secretário Carlos Augusto Magon, que a aquisição dos serviços deve ser realizada através de dispensa de licitação por força de situação emergencial, instaurado com vistas a manter, preservar os prédios públicos, uma vez que:

“Esse trabalho visa promover a preparação para revitalização, manutenção e reformas dos espaços públicos de uso coletivo da cidade, dando continuidade ao trabalho já iniciado com o saldo de horas da licitação anterior. Através do sistema de hidrojateamento é possível realizar uma limpeza profunda e/ou desobstrução de superfícies nos espaços e vias públicas, evitando maiores danos e desgastes, eliminando as camadas de tinta, borracha, oxidação, sujeiras e outros materiais indesejados. A desobstrução dos bueiros, bocas de lobo e sarjetas evita o alagamento das vias em períodos chuvosos e o mau cheiro vindo das galerias que atualmente é um problema frequente nas ruas da cidade. Não há registros da realização deste serviço nos últimos anos. Lembrando que a limpeza principalmente nos postos de saúde e escolas reforça também as medidas de prevenção ao COVID-19 além de evitar outras doenças, tendo em vista o retorno das aulas o que aumenta o fluxo de pessoas nesses locais. O processo de licitação se dará nos próximos dias”.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal e termo de referencia, declaração de existência de dotação orçamentária, cotações de fornecedores habilitados, com consulta de certidões dos mesmos, fornecido pelo departamento de licitações pelo sr. Marcos Aurélio Melenek.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

De acordo com Lei n.º 8.666/93, a licitação é dispensada (ou dispensável) no caso de alienação de bens móveis e imóveis, conforme disposto no art. 17, e também nas hipóteses descritas no art. 24, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que, a atual gestão assumiu o Município de Piên a poucos dias e que, este ente público não possui atualmente contrato vigente com fornecedores do serviço para o qual se pretende adquirir, especialmente quanto a especificação dos serviços mencionados.

Além disso, a realização de processo licitatório, ainda que possível e já em andamento, demandaria pelo menos 45 dias para cumprimento dos prazos legais necessários a concretização da contratação, isso se houvessem fornecedores interessados e se não ocorresse a interposição de recurso ou necessidade de diligências que, certamente atrasariam ainda mais o processo.



Prefeitura de
PIÊN

Procuradoria Jurídica

Chama atenção o fato de que, conforme justificado pelo secretário, “*Não há registros da realização deste serviço nos últimos anos. Lembrando que a limpeza principalmente nos postos de saúde e escolas reforça também as medidas de prevenção ao COVID-19 além de evitar outras doenças, tendo em vista o retorno das aulas o que aumenta o fluxo de pessoas nesses locais*”. Dessa forma, os serviços que se busca adquirir são indiscutivelmente necessários para promover a manutenção e revitalização dos prédios públicos, sendo, portanto, inviável aguardar um novo processo licitatório para só então realizar a aquisição dos itens cotados.

Além disso, análise do preço da contratação foi realizada pela Comissão de Licitação quanto aos parâmetros do valor de mercado, conforme apresentado nos orçamentos que seguem no processo de dispensa de licitação, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação, com vistas a cumprir o disposto no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Diante disso o objeto deste processo se amolda perfeitamente ao inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

As hipóteses previstas no art. 24 são taxativas, de forma que, caso o gestor contrate diretamente fora dos parâmetros e requisitos nele definidos, poderá configurar crime previsto na própria Lei n.º 8.666/93, art. 89, “*dispensar licitação fora das hipóteses previstas em lei*” passível de sanções.

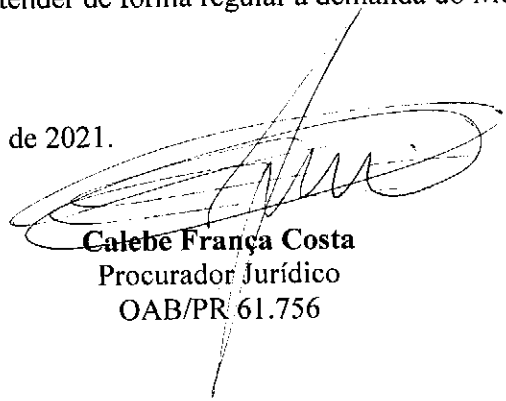
Importante ressaltar que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.

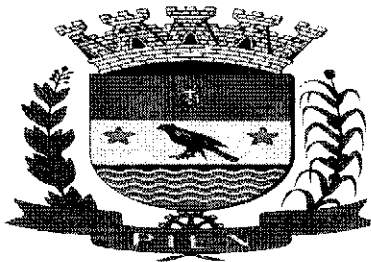
Neste sentido, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, opinamos pela regularidade da “contratação direta” neste caso, **EXCEPCIONALMENTE** para atender a manutenção dos serviços a que se destina, **em regime de urgência visando atender a demanda apresentada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com base no permissivo legal expresso no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.**

Por oportuno, recomendo a Secretaria requerente e ao departamento de licitações que, caso ainda não o tenham feito, instaure imediatamente o processo licitatório para aquisição do produto objeto deste, a fim de atender de forma regular a demanda do Município de Piên.

É o parecer.

Piên, 01 de fevereiro de 2021.


Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756



040

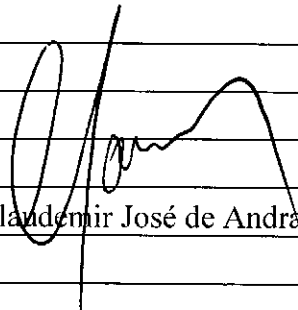
Protocolo nº: 140/2021 _____ Requerente: Licitações _____

Ref. :Dispensa de Licitação para aquisição de serviços de hidrojateamento _____

Ao administrativo

SEGUÊ DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA, PARA SEU
CONFERIMENTO E ASSINATURA.

At. Maicon
04/02/2021



Claudemir José de Andrade

Maicon
Maicon Grosskopf

PROTOCOLO Nº 140/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, Inciso IV da Lei Federal 8666/93.

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de Prestação de Serviço de Desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e limpeza de calçada e fachadas de prédios públicos (Deverão ser executados os serviços com hidro jateamento). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PESSOA JURÍDICA: ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.654.951/0001-38

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
07.002.20.606.0008.2013-3390398202

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 01 de Fevereiro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações**

CONTRATAÇÃO DIRETA ✓
Dispensa de Licitação Nº 016/2021

 **PROTOCOLO: 140/2021** ✓

Objeto: Dispensa de Licitação para os Serviços de Desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e Esgoto, limpeza de calçadas e fachadas de prédios públicos (Deverão ser executados os serviços com hidro jateamento), Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.654.951/0001-38

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/02/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021

Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 013/2021

PROTOCOLO: 128/2021

Objeto: Dispensa de licitação vinculada ao chamamento 04_2020, para atender a agricultura familiar. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: Laurindo Tschoke

CPF: 185.792.999-34

VALOR: R\$ 9.160,00. (Nove mil, cento e sessenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/02/2021

MAICON GROSSKOPF

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0D3E2A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2021

Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 014/2021

PROTOCOLO: 123/2021

Objeto: Dispensa de licitação vinculada ao chamamento 04_2020, para atender a agricultura familiar. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: Marcos de Oliveira Mendes

CPF: 0.0168.939-06

VALOR: R\$ 19.155,00. (Dezenove mil, Cento e cinquenta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/02/2021

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:73A89D24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 015/2021

PROTOCOLO: 124/2021

Objeto: Dispensa de licitação vinculada ao chamamento 04_2020, para atender a agricultura familiar. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: Nilson Edimar Baumel

CPF: 721.266.499-49

VALOR: R\$ 10.731,00. (Dez mil, setecentos e trinta e um reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/02/2021

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:05747004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO

043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021
PROTOCOLO 131/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 03/02/2021 às 08h00 no site www.bll.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site: www.bll.gov.br.

Piê/PR, 01 fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7A8C50DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 048/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 048/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA AGINALDO KRUSQUEVESKI RODRIGUES PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DO SUAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.584.147-0/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento do SUAS – símbolo CC7**, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, 01 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DA6797B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

Comissão Permanente de Licitações
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 016/2021

PROTOCOLO: 140/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para os Serviços de Desobstrução de

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020**044**

Prestação de Serviço de Desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e limpeza de calçada e fachadas de prédios públicos (Deverão ser executados os serviços com hidro jateamento). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambie

Abertura: 03/02/2021 15:15

TERMO DE DISPENSA



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PIEN

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 16

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 140/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Prestação de serviços de hidrojateamento para secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Dotação Orçamentária* 0700220606000820133390398202

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 17.000,00

Data Publicação Termo ratificação 02/02/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? ☐

Há cota de participação para EPP/ME? ☒

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? ☒

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? ☒

Data Cancelamento

Salvar

Imprimir

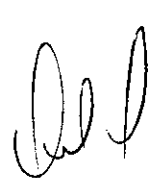
CONTRATO Nº 011/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E
ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756 em conjunto com o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **Carlos Augusto Magno** portador do CPF nº 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.654.951/0001-38 estabelecida na Avenida Caiobá, nº 400, Trigolândia – Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo **Sr. Adriano Alves Pereira**, inscrito no CPF sob nº 052.160.569-55 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviço de Desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e limpeza de calçada e fachadas de prédios públicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 140/2021 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Horas	100	DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA, CAIXA DE GORDURA E ESGOTO, LIMPEZA DE CALÇADAS E FACHADAS DE PREDIOS PÚBLICOS. (Deverão ser executados os serviços com hidro jateamento).	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para aquisição de Prestação de Serviço de Desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e limpeza de calçada e fachadas de prédios públicos. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.



Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 016/2021.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada conforme Solicitação da Secretaria em até 3 dias úteis após emissão da ordem de empenho, no endereço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua São Gonçalo, Nº: 94, Centro, Piên – PR.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: Marcio Alves Domingos, Chefe do Departamento de Agricultura, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de Publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo



financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional
07.002.20.606.0008.2013-3390398202

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- As despesas com deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- f) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- g) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- i) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

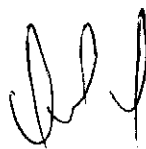
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:





- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinta: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

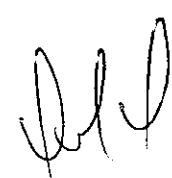
DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 001/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

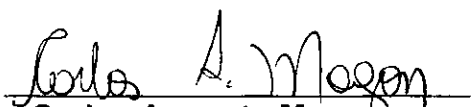


DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

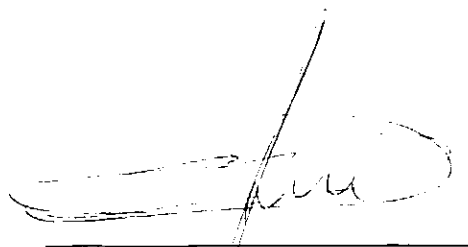
Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piên, PR, 08 de Fevereiro de 2021.

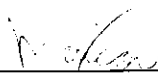
p/ Contratante:



Carlos Augusto Magno
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente



Calebe França Costa
Procurador Geral do Município
OAB/PR 61756



Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

p/ Contratado:



Adriano Alves Pereira
ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA- ME

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 016/2021

Protocolo: 140/2021

Contratado: ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CNPJ: 10.654.951/0001-38

Objeto: Dispensa para aquisição de Serviços de desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto, limpeza de calçadas e fachadas de prédios Públicos (serviços devem ser executados com hidro jateamento), Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Fiscal Administrativo: Marcio Alves Domingos

Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Objeto: Dispensa para aquisição de Serviços de desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e esgoto, limpeza de calçadas e fachadas de prédios Públicos (serviços devem ser executados com hidro-jateamento). Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Fiscal Administrativo: Marcio Alves Domingos

Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias.

Data de assinatura: 08 de Fevereiro de 2021.

Coo denação de Contratos,
Compras e licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:9E98352F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2529/2021

PORTARIA N.º 2.529/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2021, ao servidor público municipal FRANCO ZELIRIO FERRARI, portador da cédula de identidade nº 7.816.717-3/SSPPR e CPF nº 040.145.319-70, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado Nível 03-B1, referência B01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, gratificação de regime de tempo integral de 100% (cem por cento) do vencimento, previstos no Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Este do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2019.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:632BADF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2530/2021

PORTARIA N.º 2.530/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal JORDANIS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Esporte, 30 (trinta) dias de férias a partir de 08/02/2021 a 10/03/2021, referente ao período aquisitivo 06/02/2016 a 05/02/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabine do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:94D70A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 1/2021, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **23/02/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, para:

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação na Escola Municipal Primo Savoldi e CMEI Alzemi Motta, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/02/2021, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/02/2021, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 04/02/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Greitenes
Código Identificador:E99968A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão Eletrônico** nº. 001/2021 – **Processo Administrativo** 002/2021 – **Objeto:** Registro de preço para o fornecimento de carga de gás GLP, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório. **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

Objeto: Dispensa de Licitação para Prorrogação do contrato e Reajuste de valor, Conforme Solicitação do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Piên - PIENPREV.

Valor: R\$ 759,36 (Setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Diretora Executiva: Jacqueline Niezer

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses.

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DFE679CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 23 de Fevereiro de 2021 - às 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 - Centro - realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2020.

Piên PR, 05 de Fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:7BF2FA8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 23 de Fevereiro de 2021, às 16:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 - Centro - realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020.

Piên PR, 05 de Fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

PEDRO GERALDO CAVALHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:200D58EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 51/2021, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Súmula: Revoga os incisos I, II e III do art. 1º do Decreto nº 47, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e ainda;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da

Considerando a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA

032

Art. 1º Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 1º de Decreto nº 47, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece pontos facultativos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Registre-se e publique-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:615FDDb7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 052/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 052/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA JAQUELINE CRISTINE ATANASIO
PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE chefe de departamento Do procon.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Jaqueline Cristine Atanasio**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.344.875-8/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento do Procon**— símbolo CC7, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de fevereiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA9318C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE HORAS HIDROJATEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 016/2021

Protocolo: 140/2021

Contratado: ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA



NOTA DE EMPENHO

N.º 538/2021 Tipo Ordinário Emitido em 09/02/2021 Requisição Nº 347 Récuperação Nº 52604

Licitação Número 16/2021 de 01/02/2021
Tipo Processo dispensa

Contrato/Aditivo
Seuência Contrato Ativo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da ex. atualizada
2755 11/2021 - SIM-AM: 2021 08/02/2021 08/05/2021 08/02/2021 08/05/2021

Credor
Fornecedor Matrícula CPF/CNPJ
AIR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME 2716-2 10.654.951/0001-38

Endereço Barro
AV ENIDA CAIOBA, 400 TRIGOLANDIA

Cidade/UF CEP Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta
Piên/PR 83860-000 (41) 3632-1483 Conta Corrente 756 3035 106840-7

Classificação da despesa
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Saldo anterior
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE R\$ 780.117,71
0.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Valor empenhado
3.3.90.39.82.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS R\$ 17.000,00
320 00000 Recursos Ordinários (Livres) Saldo atual
Do Exercício R\$ 763.117,71

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
22038	Prestação de Serviço de Desobstrução de fossa séptica, caixa de gordura e limpeza de calçada e fachadas de prédios públicos (Deverão ser executados os serviços com hidro-jateamento)		HR	100,0000	170,0000	17.000,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	2384250/2021	19/07/2021
CERTIDÃO FGTS	2021011707215453060852	15/02/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	F761.8DA1.C109.153A	23/05/2021

Local de entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR